



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **DESPACHO**

A conselheira Tutelar Maria Lúcia Amaral Campos apresenta requerimento postulando “exoneração do cargo comissionado de conselheira Tutelar a partir de 11 de Abril de 2019”, ou seja, desta data.

Devo consignar que há uma incorreção do cargo que ocupa como conselheira, pois não se trata de cargo comissionado e sim de mandato eletivo.

Outro equívoco está no direcionamento deste ofício, pois a autoridade competente para receber o pedido e deliberá-lo é o Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente a quem remeto este feito.

Igaratinga 16 de Abril de 2019.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECISÃO**

Como bem se posicionou o Prefeito, a requerente detém mandato a ser cumprido como Conselheira Tutelar, entretanto é seu direito renunciar ao cargo para no qual fora investida.

Assim, acolho o pedido não de exoneração, mas sim de **renúncia** ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de Igaratinga e recomendo o envio de copia deste requerimento e decisão ao setor de Pessoal da municipalidade para que seja feito os devidos apontamentos e determino a Secretaria deste Conselho à imediata convocação da eleita que deverá ser investido no cargo ora vago quando então cumpridos os atos legais seja encaminhado comunicação ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para os devidos registros.

Igaratinga, 16 de Abril de 2019.

Valdete Aparecida da Silva Pinotti

Presidente CMDCA